

Edital FAPEAL Nº 04/2012
PROGRAMA ESPECIAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
ACORDO CAPES/FAPEAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, torna público o presente edital e convoca as Instituições de Ensino Superior através dos seus Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES e sediados no Estado de Alagoas a apresentarem propostas para obtenção de quotas de bolsas de Mestrado e Doutorado, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Atribuir quotas de bolsas de Mestrado e Doutorado aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e em funcionamento em instituições de ensino superior do Estado de Alagoas, no esforço de ampliação da formação de Recursos Humanos qualificados para o ensino, a pesquisa e a inovação tecnológica, integrados às diretrizes de desenvolvimento do Estado e à modernização das suas atividades produtivas, bem como da consolidação e fortalecimento destes Programas.

Serão concedidas 50 (cinquenta) bolsas de mestrado e 34 (trinta e quatro) bolsas de doutorado.

1.2 Cronograma

Atividades	Datas
Abertura do Edital	13/09/2012
Início do prazo para submissão eletrônica dos projetos	13/09/2012
Fim do prazo para submissão eletrônica dos projetos	31/10/2012
Avaliação dos projetos	De 05/11/2012 a 16/11/2012
Divulgação dos Resultados	Até 20/11/2012
Prazo para recurso	Até 72 horas após divulgação dos resultados
Entrega dos documentos pelos aprovados	22 e 23/11/2012
Contratação (assinatura do Termo na FAPEAL)	28 e 29/11/2012

2. FORMAS DE APOIO

2.1 Recursos Financeiros

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do Acordo de Cooperação CAPES-FAPEAL, por até 48 (quarenta e oito) meses

A CAPES disponibilizará neste edital . 50 (cinquenta) bolsas de mestrado e 34 (trinta e quatro) bolsas de doutorado as quais farão parte da quota de bolsas concedida aos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* autorizados pela CAPES.

3. SOBRE AS BOLSAS

3.1 Quotas e modalidades de bolsas

As modalidades de bolsa oferecidas neste Edital podem contemplar qualquer área do conhecimento, são as seguintes:

Modalidades	Sigla	Nº de Bolsas	Valor mensal (R\$)
Mestrado (CAPES)	MS	50	1.350,00
Doutorado (CAPES)	DR	34	2.000,00

Observação:

As modalidades de bolsa ofertadas neste Edital e não preenchidas pelo processo de seleção, poderão ser objeto de nova chamada em data a ser estipulada pela FAPEAL, com a chancela da CAPES.

3.2. Duração das bolsas

a) **Para o Curso:** A quota da bolsa não tem caráter permanente, a duração máxima será de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, considerando sempre o ingresso do aluno no programa e não podendo exceder o prazo regular de defesa da dissertação ou tese;

b) **Para a Bolsa de Mestrado e Doutorado:** as bolsas serão concedidas na forma de benefício mensal por até 24 (vinte e quatro meses) e até 48 (quarenta e oito meses), improrrogáveis, para o mestrado e o doutorado, respectivamente, de acordo com os valores e as normas da FAPEAL. O período regular da bolsa não poderá exceder os prazos determinados para os Cursos, em cada modalidade;

- c) Na contagem do tempo de bolsa serão contabilizadas as mensalidades oriundas de outras agências, para a mesma finalidade. Não serão concedidas bolsas referentes aos meses já cursados, anteriores ao mês de implementação.
- d) A continuidade da bolsa para o aluno ficará condicionada à avaliação do desempenho acadêmico do bolsista, medida através dos Relatórios Técnicos semestrais enviados à FAPEAL, de acordo com o termo de outorga.
- e) Na data do último relatório, o bolsista entregará à FAPEAL um exemplar da Dissertação ou Tese, com a devida referência ao apoio recebido e com a folha de aprovação assinada pelos membros da mesa, juntamente com a Ata de Defesa. A Dissertação ou Tese a ser entregue na FAPEAL deverá vir em dois formatos: impresso e em meio eletrônico em formato *pdf*.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O Edital contempla bolsas de Mestrado e Doutorado, vinculadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, podendo ser outorgadas a candidatos matriculados em instituições localizadas no Estado de Alagoas, de acordo com as normas da CAPES e da FAPEAL.

Os Programas/Cursos proponentes deverão estar cadastrados junto à FAPEAL até a data limite de entrega das propostas.

4.1. Para o Curso (Programa de Pós-Graduação)

- a) Estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Estado de Alagoas;
- b) Ter sido avaliado pela CAPES/MEC e obtido conceito igual ou superior a 3 (três);
- c) Manter sistema de avaliação continuada dos bolsistas, através de uma comissão de bolsas ou de outra forma. As informações referentes ao desempenho dos bolsistas de cada programa poderão ser solicitadas a qualquer momento pela FAPEAL;
- d) Ser representado, para efeito deste Edital, por seu Coordenador que deverá ter autorização oficial da instituição;
- e) No caso de cursos ofertados por instituições particulares (privadas), estas devem isentar o aluno bolsista de pós-graduação/FAPEAL do pagamento de mensalidades, a título de contrapartida institucional durante o período de vigência da bolsa.

4.2 Para o Candidato

- a) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior, sediada no Estado de Alagoas, em que se realiza o curso;
- b) Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- c) Não ser aluno em programa de residência médica;
- d) Ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, exceto as atividades permitidas nos regulamentos e portarias da CAPES e da FAPEAL com a devida aprovação da coordenação do curso.
- e) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;
- f) Realizar estágio de docência de acordo com os critérios definidos pela Instituição de ensino Superior em que se realiza o curso;
- g) Estar adimplente com os programas de fomentos de pesquisa científica e tecnológica financiados pela FAPEAL;
- h) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- i) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- j) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- k) Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- l) Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- m) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAL, da CAPES, ou de outra agência de fomento nacional;
- n) Possuir cadastro atualizado no Sistema de Apoio Científico e Tecnológico – SACTe, da FAPEAL;
- o) Submeter projeto de pesquisa, no respectivo formulário de projeto (ter certeza como está no SACTe), pelo Sistema de Apoio Científico e Tecnológico – SACTe da FAPEAL;

A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do auxílio e a restituição à CAPES ou à FAPEAL dos recursos recebidos irregularmente.

4.3 Para o Orientador / Coordenador da Pós-Graduação

- a) Ter titulação de Doutor obtida ou revalidada em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou de Livre Docente;
- b) Ter vínculo empregatício permanente com a Instituição que sedia o Programa de Mestrado ou Doutorado candidato à quota de bolsas;
- c) Pertencer ao corpo docente permanente do Programa de Mestrado ou Doutorado candidato à bolsa;
- d) Ter competência e produtividade em pesquisa na área do projeto;

- e) Estar adimplente com os programas de fomentos de pesquisa científica e tecnológica financiados pela FAPEAL;
- f) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- g) Registrar os bolsistas no cadastro de discente da CAPES como detentores de bolsa parceria CAPES/FAPEAL;
- h) Comunicar à FAPEAL a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico corroborado pela Comissão de Bolsa.
- i) Possuir cadastro atualizado no Sistema de Apoio Científico e Tecnológico – SACTe, da FAPEAL;
- j) Solicitar à FAPEAL substituição do bolsista que tenha sido motivada por desistência ou cancelamento que caracterize a descontinuidade da bolsa no período de vigência deste Edital, desde que haja disponibilidade de quotas.

5. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Para submissão das propostas deste Edital, os proponentes deverão seguir obrigatoriamente as orientações, descritas a seguir:

a) Para a submissão de proposta por via eletrônica - (Sistema de Apoio Científico e Tecnológico - SACTe - FAPEAL):

- a) Cada Coordenador de Pós-Graduação deverá enviar pelo SACTe as propostas referentes aos candidatos às bolsas.
- b) A proposta deverá ser transmitida e enviada à FAPEAL até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme subitem 1.2 deste Edital. O Coordenador receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta no SACTe, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- c) A FAPEAL não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no SACTe.
- e) Aluno, Orientador e Coordenador deverão efetuar cadastros/documentos diretamente no Portal da FAPEAL no SACTe (www.fapeal.br), conforme **Quadro 01**, abaixo:

Quadro 01

Cadastramento completo no Sistema de Apoio Científico e Tecnológico – SACTe/FAPEAL, do proponente (coordenador) do projeto.
Cadastramento completo no Sistema de Apoio Científico e Tecnológico – SACTe/FAPEAL, do Orientador e do Aluno.
Cadastramento do projeto no formulário eletrônico do SACTe (anexar todos os documentos exigidos).
Submissão da Proposta no SACTe (ao término será emitido um resumo executivo e n.º. do processo).

6. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS PEDIDOS

- a) Será aceita uma única proposta para cada curso de pós-graduação. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo programa, ela será considerada como substituta da anterior;
- b) Caso haja propostas idênticas apresentadas por pesquisadores diferentes, estas estarão automaticamente desclassificadas;
- c) No caso de divergência entre o arquivo do projeto, encaminhado através do SACTe e o impresso, protocolado na FAPEAL, prevalecerá a avaliação e julgamento do projeto encaminhado por meio eletrônico (SACTe).

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da FAPEAL, com o objetivo de verificar o atendimento a todos os itens exigidos pelo Edital (A apresentação de todos os documentos é indispensável para o enquadramento das propostas);
- b) Análise das propostas enquadradas pela Assessoria Técnica Científica da FAPEAL, de acordo com critérios específicos contidos neste Edital;
- c) Classificação das propostas recomendadas pela Assessoria Técnica Científica da FAPEAL;
- d) Aprovação final pela Unidade Gestora de Ciência e Tecnologia e Presidência da FAPEAL.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

São critérios específicos para o julgamento dos projetos pelas Câmaras de Assessoramento:

- Relação com a Educação Básica nas escolas públicas do Estado de Alagoas.
- Interação com outras universidades públicas estaduais alagoanas;
- Relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Estado de Alagoas;
- Originalidade e/ou caráter de inovação;
- Resultados esperados e benefícios potenciais para a sociedade alagoana e para a respectiva área de conhecimento;
- Adequação da metodologia

9. RESULTADOS

- Os resultados do julgamento das propostas serão divulgados no Portal da FAPEAL, a partir da data prevista no Cronograma apresentado neste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos resultados.
- Os candidatos aprovados deverão entregar os documentos descritos no Quadro 02 (a seguir) em prazo estipulado neste Edital conforme item 1.2 deste edital.
- A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado pela FAPEAL implicará a desclassificação automática do candidato.

Quadro 02

Cópia do documento de identidade ou passaporte (para candidatos estrangeiros)
Cópia do CPF do Candidato
Cópia do Diploma (devidamente regularizado) que comprove a maior titulação do candidato
Cópia do Diploma (devidamente regularizado) que comprove a maior titulação do orientador
Comprovante de Matrícula mais recente, assinado pela instituição
Comprovante de reconhecimento pela Capes do Programa de Mestrado
Declaração assinada pela Instituição, informando que o candidato será liberado das suas atividades, durante o período de vigência da bolsa (para professores e/ou pesquisadores vinculados à IES e/ou centros de pesquisa que desejem manter o vínculo com as instituições)
Declaração assinada pelo candidato informando que não é beneficiado por outra bolsa
Comprovação de submissão ao Conselho de Ética da Instituição em relação ao projeto a ser desenvolvido (no caso de pesquisas que envolvam seres humanos)
Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta-corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores (OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos)
Termo de Compromisso do Bolsista (Capes)
Cópia do projeto de pesquisa cadastrado no SACTe

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS (BOLSISTAS)

- Uma vez contratada, através da assinatura do Termo de Outorga, a bolsa será paga mensalmente, através de crédito na conta corrente do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.
- O desenvolvimento das atividades dos bolsistas será acompanhado pela FAPEAL através de relatórios parcial e final, os quais devem ser elaborados pelo bolsista e orientador.
- Na data do último relatório, o bolsista entregará à FAPEAL um exemplar da Dissertação ou da Tese, em formato impresso e em meio eletrônico (*pdf*), com a devida referência ao apoio recebido e a Ata de Defesa.
- A não apresentação do relatório no prazo determinado implica a suspensão imediata da bolsa, ficando tanto o orientador/responsável institucional, quanto o bolsista, em débito com a FAPEAL.
- O orientador ou responsável institucional deverá solicitar, formalmente, à FAPEAL o cancelamento do pagamento do bolsista que descumprir o plano de trabalho e/ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, caso a modalidade não permita vínculo, incúria, doença ou maternidade, ou quaisquer outros afastamentos.
- Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPEAL deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido.

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultante do projeto de pesquisa desenvolvido com o apoio da FAPEAL, serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual e terão como cotitulares a FAPEAL e a UNIVERSIDADE, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR, e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.

b) A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso.

12. CLÁUSULA RESERVA

À CAPES e à FAPEAL reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13. INFORMES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa Especial de Bolsas poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL de segunda à sexta-feira (8h30min às 16h30min), pelo telefone (82) 3315-2200 ou pelo e-mail atendimento@fapeal.br. Dúvidas sobre o Sistema de Apoio Científico e Tecnológico – SACTe, da FAPEAL, cadastro, digitalização e envio de documentos deverão ser obtidas na UGTI fone, 3315-4999;

Endereço da FAPEAL

FAPEAL - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas
Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL
CEP: 57020-330 – Fone: 0XX82-3315-2200 – Fax : 0XX82-3315-4997
Sítio: www.fapeal.br

Maceió, 11 de Setembro de 2012

Janesmar Camilo Mendonça Cavalcanti
Diretora Presidenta da FAPEAL